



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 8/2025

Data da Reunião Ordinária

09 de abril de 2025

Início

10:04 horas

Termo

10:33 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Helena Soares Roxo

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 9 de abril de 2025, com início pelas 10:04 horas, é a seguinte: -----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

1.1 - Balancete - Para conhecimento -----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----

2.1 - Alteração das Normas de Atribuição da Medalha de Funcionário Municipal - Para deliberação -----

2.2 - Autorização para Início do Procedimento - Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Constância - Para deliberação -----

2.3 - Escola Básica e Secundária Luís de Camões - Pedido de seis estágios no âmbito do Curso Profissional de Comunicação e Serviço Digital - Para deliberação -----

3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS -----

3.1 - Relação de Despachos, Licenças, Autorizações, Comunicações Prévias e Loteamentos - março/2025 - Para conhecimento -----

3.2 - "Empreitada de Urbanização da Aldeia Construção e Beneficiação" - Submissão de relatório final com proposta de adjudicação - Para deliberação -----

3.3 - Operação de Loteamento - "Loteamento das Pinheiras" - Projetar declarar a caducidade do Alvará de Licenciamento N.º 3/2007 - Para deliberação -----

4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO -----

4.1 - Proposta de Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Associação de Saúde Mental do Médio Tejo e o Município de Constância - Para deliberação -----

4.2 - 35.º Grande Prémio da Páscoa de Constância - 19/04/2025 - Pedido de inscrições gratuitas do Agrupamento de Escolas de Constância - Para deliberação -----

5. APROVAÇÃO EM MINUTA -----

6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----

Constância, 9 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques. -----

O Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira não esteve presente na reunião por se encontrar em serviço externo. -----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Daniel Oliveira, Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação, ambos funcionários da Autarquia. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dez horas e quatro minutos. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária -----

- A primeira questão tem a ver com uma nova estrutura que foi aberta aqui no centro histórico, a Easyclean, uma lavandaria e outros serviços, tanto quanto me recordo, aquele espaço é municipal e foi concessionado para um determinado fim, portanto, se agora esta a ter outro tipo de utilização, perguntar como é que o processo foi desenvolvido. -----

- A tenda jovem, ou o espaço jovem, perguntar, quem é que vai dinamizar. -----

- A propósito da Casa Museu Vasco Lima Couto, perceber qual é ponto de situação. -----

- A propósito do PRR, eu ontem não ouvi a entrevista toda do gestor deste processo do PRR em Portugal, mas percebi que vai haver reencaminhamento de projetos, ou seja, há projetos que se pretende que se deixe cair, para que no fundo, haja uma execução maior do programa, mas perceber se nesta altura já se tem ideia, com esses projetos que vão cair, projetos a nível nacional, como a ampliação da linha do metro em Lisboa. Perceber se há já ideia, para onde é que vai essas verbas que não vão ser alocadas a estes projetos, e em concreto a nível da habitação, se há alguma ideia, como é que o processo vai ser reencaminhado. -----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal -----

Relativamente ao processo da abertura da lavandaria junto à Albergaria João Chagas, eu depois faço-lhe chegar a documentação, eu sei que o processo deu entrada, houve a entrega dos documentos necessários para formalização da questão, eu depois faço-lhe chegar todos os documentos. -----



Relativamente à tenda jovem, nós lançámos um primeiro procedimento que ficou deserto, fizemos um novo procedimento com um valor inferior e foi apresentada uma proposta, relativamente ao nome do concorrente não lhe sei dizer de momento, mas far-lhe-ei chegar essa informação. -----

Relativamente à Casa Museu Vasco Lima Couto, o processo continua no mesmo ponto em que lhe disse anteriormente. -----

Relativamente à questão do PRR, todos nós assistimos à queda de um conjunto de projetos e da habitação também vai cair muita coisa em todos os municípios, porque ao ritmo que o IHRU funciona, é impossível conseguirmos executar tudo. Aquilo que é dito nos corredores, é mesmo o que é dito nos corredores, porque certezas não há nada, é que todos esses projetos que estão a cair e tudo aquilo que é do PRR que não será executado, será canalizado para a defesa, é isso que nós temos estado a ouvir e já há muitos meses que alguém que se movimenta bem nos meios, nomeadamente dentro da União Europeia, nos disse no ceio da CIMT que havia pessoas já a fazerem as contas ao que não iria ser executado do PRR de cada um dos países e canalizar esses valores todos para o esforço de defesa, que agora querem fazer, nomeadamente para a aquisição de material de guerra, digamos assim, entre outras questões, portanto, não é só isso. Dar conta também, que o próprio Exército, as Forças Armadas, não eram elegíveis no PRR e que houve uma alteração que permitiu que fossem elegíveis e dar nota por exemplo, no caso do Campo Militar de Santa Margarida, que é o que nos afeta mais a nós, eles já recuperaram, ou estão a finalizar a recuperação de dezasseis apartamentos do bairro de sargentos e de oficiais. Dentro desse âmbito, também vai avançar, pelo menos ontem, o General Chefe transmitiu-me isso, não sei o nome completo, mas é o Centro Tático que vai ser feito no Campo Militar de Santa Margarida, e este Centro Tático de Defesa, trará a nível de engenharia muita gente para o nosso concelho e para o nosso território, portanto vai trazer mais pessoas e vai reforçar o Campo Militar. Com a construção do novo aeroporto em Alcochete, tudo aponta para que o Campo de Tiro de Alcochete seja transferido para o Campo Militar, neste momento já está em processo negocial com um conjunto de proprietários de terreno ali à volta, porque tem de alargar o espaço do Campo Militar, para conseguir receber e dar as condições ao acolhimento do Campo de Tiro, mas sabemos que estas decisões, que são decisões estruturantes para o País e deviam merecer a concordância da maioria dos partidos na Assembleia da República, mas nós sabemos muitas vezes que os ciclos políticos se alteram e depois quem entra muda completamente o que quer fazer. O que nós sabemos do PRR no ceio da CIMT, é que o que se fala, é que será canalizado para o esforço, no âmbito da defesa nacional e da defesa europeia. -----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**1. BALANCETE E PAGAMENTOS**-----

1.1 - **BALANCETE - PARA CONHECIMENTO** - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 7 de abril de 2025, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €2.651,88** (dois mil, seiscentos e cinquenta e um euros e oitenta e oito cêntimos); **Instituições de Crédito: €1.433.102,12** (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, cento e dois euros e doze cêntimos); **SOMA: €1.435.754,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro euros); **TOTAL: €1.435.754,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro euros); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €1.386.327,43** (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e vinte e sete euros e quarenta e três cêntimos); **Operações de Tesouraria: €49.426,57** (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis euros e cinquenta e sete cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.2 - **PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO** - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 22/03/2025 a 04/04/2025, na importância global, de **€452.587,18** (quatrocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete euros e dezoito cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - **ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL - PARA DELIBERAÇÃO** -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: **“Considerando que:** -----

-Anualmente são atribuídas medalhas aos funcionários municipais que completem dez, vinte ou trinta anos de serviço, como forma de assinalar e reconhecer publicamente o seu contributo para a valorização do serviço público; -----

-Com as evoluções legislativas que se sucederam, nomeadamente quanto à terminologia dos vínculos de trabalho em funções públicas, impõe-se clarificar o processo de atribuição da medalha de funcionário municipal; -----

-Para tal, procedeu-se à alteração da redação do artigo 3º das Normas de Atribuição da Medalha de Funcionário Municipal, passando a incluir como início do período de contagem de serviço, a data da tomada de posse (nomeação), do início do período de mobilidade ou da assinatura do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea k), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar as Normas de Atribuição da Medalha de Funcionário Municipal, com a alteração proposta.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Atribuição da Medalha de Funcionário Municipal, com a alteração proposta. -----

2.2 - AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO - REGULAMENTO DO COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “**Considerando que:** -----

-A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, introduziu alterações significativas no comércio a retalho não sedentário; -----

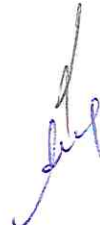
-Das alterações introduzidas, destaca-se aqui a necessidade de os Municípios adequarem os seus Regulamentos, nomeadamente, no que diz respeito às matérias inerentes à definição das regras de funcionamento das feiras do Município; as condições para o exercício da venda ambulante; a identificação de forma clara dos direitos e obrigações dos feirantes e dos vendedores ambulantes e a listagem dos produtos proibidos ou cuja comercialização depende de condições específicas de venda; -----

-O Município de Constância não possui um instrumento autónomo que regule esta matéria, dispondo apenas de um conjunto de normas inseridas no Regulamento de Taxas e que se encontram obsoletas face às diversas alterações legislativas. -----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal delibere que: -----

1) Seja dado início ao procedimento de elaboração do Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Constância, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

2) Se promova a consulta, a todos os interessados, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicitação da Deliberação da Câmara Municipal, para que estes possam apresentar os seus contributos no âmbito deste procedimento; -----



3) A constituição de interessados e a apresentação de contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico presidente@cm-constancia.pt, ou endereçados ou entregues pessoalmente no edifício da Câmara Municipal, sito na Estrada Nacional nº3, Apartado 46, 2250-909 Constância.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

2.3 - ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA LUÍS DE CAMÕES - PEDIDO DE SEIS ESTÁGIOS NO ÂMBITO DO CURSO PROFISSIONAL DE COMUNICAÇÃO E SERVIÇO DIGITAL - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 6700: “Considerando que: -----

- nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----
- são atribuições dos Municípios, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----
- a educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----
- o estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----
- nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município. -----
- que a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, de Constância, solicitou à autarquia para acolher seis alunas no âmbito da Formação em Contexto de Trabalho do Curso Profissional de Comunicação e Serviço Digital (2 alunas do 2º ano e 4 alunas do 3º ano). -----

Permita-me, Senhor Presidente, de acordo com o pedido anexo que foi enviado à Câmara Municipal, bem como o documento recebido da Escola nesta data, sugerir que a Autarquia receba as seis alunas a integrar na Biblioteca Municipal Alexandre O'Neill

(Letícia Esteves e Margarida Bexiga – 2º ano), no Parque Ambiental de Santa Margarida (Beatriz Monteiro e Joana Varela – 3º ano), no Museu dos Rios e das Artes Marítimas (Inês Casaleiro – 3º ano) e no Posto de Turismo (Leonor Ruivo – 3º ano). -----

Mais informo que a realização dos estágios não tem custos para o Município e que os protocolos de estágio constam no processo.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que: -----

- nos termos do previsto no art. 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições das autarquias locais, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações; -----
- são atribuições dos Municípios, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento; -----
- a educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam; -----
- o estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais; -----
- nos termos da alínea u) do n.º 1 do art. 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----3. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

3.1 - RELAÇÃO DE DESPACHOS, LICENÇAS, AUTORIZAÇÕES, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS E LOTEAMENTOS - MARÇO/2025 - PARA CONHECIMENTO -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “Para conhecimento do Executivo Camarário, junto envio relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara e, por quem legalmente o substitui, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias e loteamentos emitidas no decorrer do passado mês de março/2025.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2 - "EMPREITADA DE URBANIZAÇÃO DA ALDEIA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAÇÃO" - SUBMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL COM PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 7070: "Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe cumpre informar o seguinte: -----

- Foram apresentadas três propostas, através da plataforma Vortalbiz (cfr. documento I- 5647) no prazo concedido para o efeito, conforme relatório preliminar do Júri do procedimento registado com o n.º 6996. -----
- Da análise das propostas efetuada, pelo júri do procedimento, no relatório preliminar e mantida no relatório final, registado com o n.º 7066, resulta a exclusão da proposta da entidade Civibérica- Obras Civis, S.A. e a admissão das propostas das entidades Construções Martins e Reis, Lda. e António Rodrigues Capela & filhos, Lda.. -----
- Em face do exposto, o júri do procedimento **propõe a adjudicação à entidade Construções Martins e Reis, Lda., classificada em primeiro lugar, pelo valor total de 409.939,29€** (quatrocentos e nove mil novecentos e trinta e nove euros e vinte e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. -----
- Considerando o previsto no art. 95.º do Anexo à Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigível a redução do contrato a escrito, apresentando-se em anexo a proposta de minuta de contrato (I- 7068), elaborada em conformidade com o estipulado no art. 96.º da referida norma. -----
- Considerando que no presente procedimento ainda não foi nomeado gestor do contrato, deverá ser deliberada a sua designação. -----

Face ao acima exposto, solicita-se que se digne encaminhar à Câmara Municipal, enquanto órgão competente pela decisão de contratar, o presente processo para: -----

- a) Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade **Construções Martins e Reis, Lda.**, pelo valor constante na proposta apresentada. -----
- b) Aprovação da minuta de contrato em anexo, solicitando-se, ainda, autorização para o envio da referida minuta à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP). -----
- c) Designação de gestor do contrato, nos termos do art.º 290-A do CCP." -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: "Na sequência do procedimento desenvolvido para contratação identificada em epígrafe e atenta a informação com o registo n.º 7070, bem como o relatório final (I-7066) acompanhado do relatório preliminar (I-6996) do júri do procedimento. -----

Propõe-se que o Órgão Executivo delibere sobre:-----

- Admissão e posterior adjudicação do procedimento à entidade Construções Martins e Reis, Lda., pelo valor constante na proposta apresentada; -----
- Aprovação de minuta de contrato que se anexa (I-7068), solicitando-se, ainda, autorização para o envio da referida minuta à entidade para aceitação (cfr. art. 98.º e ss do CCP). -----
- Designação de gestor do contrato, nos termos do art.º 290-A do CCP, indicando-se para o efeito o trabalhador Marco Russo.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

3.3 - OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO - "LOTEAMENTO DAS PINHEIRAS" - PROJETAR DECLARAR A CADUCIDADE DO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO N.º 3/2007 - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO N.º 5683: “O prazo para a execução das obras de urbanização referentes ao Alvará de Licença n.º 3/2007 terminou a **27-11-2008** e, **os trabalhos ainda não foram dados por concluídos**, pois não foi apresentado o respetivo pedido de receção provisória das obras de urbanização; verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE) uma vez que as obras não foram concluídas no prazo fixado na licença. -----

Atendendo ao disposto no n.º 7 do artigo 71.º do RJUE, “*Tratando-se de licença para a realização de operação de loteamento ou de obras de urbanização, a caducidade pelos motivos previstos ... nos n.os 3 e 4 observa os seguintes termos*”, designadamente, os identificados na sua alínea “b) *A caducidade não produz efeitos relativamente às parcelas cedidas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas que sejam indispensáveis aos lotes referidos no número anterior e sejam identificadas pela Câmara Municipal na declaração prevista no n.º 5,*” já que não existem lotes nas situações identificadas nas alíneas a) e c). -----

Coloca-se assim à consideração do executivo camarário, a intenção de **projetar declarar a caducidade** do Alvará de Licença n.º 3/2007, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, salvaguardando a não produção de efeitos da mesma relativamente à **Parcela A** - *Com a área total de 5.042,30m² (cinco mil e quarenta e dois, vírgula trinta metros quadrados), a área de implantação de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), e a área de construção de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados); e com o máximo de 1 (um) piso acima da cota de soleira; destinada à construção de equipamentos e espaços verdes de utilização coletiva; com as seguintes confrontações: a Norte com José Vaz e Maria Florinda de Ascensão, ICERR a Sul,*

Quinta de Santa Bárbara a Nascente e, com Linha de Água a Poente; à qual é atribuído o valor de € 20.169,20 (vinte mil cento e sessenta e nove euros e vinte cêntimos), omissa na matriz predial urbana. -----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à empresa requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.” -----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL: “ -----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
4/2003	930 de 10-11-2008	Constância	Casur – Construções, S.A.	Pinhal D’el Rei - Constância	Construção de Moradia Unifamiliar	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade do Alvará de Licença n.º 3/2007, em conformidade com o previsto no n.º 5 do artigo 71º do RJUE. 04-04-2025

À consideração do Executivo Camarário.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----4. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----

-----DESPORTO E TURISMO-----

4.1 - PROPOSTA DE MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO MÉDIO TEJO E O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 4775: “A AFMMT – Associação de Saúde Mental do Médio Tejo é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, de utilidade pública, fundada em julho de 2013 e com sede em Tomar. -----

Desenvolvendo a sua atividade na área da Saúde Mental, em março de 2022 iniciou, nos 13 Municípios do Médio Tejo, o Programa “IntegrativaMente”, cofinanciado pelo Portugal Inovação pelo período de 16 meses. -----

Tratando-se de um Programa de apoio multidisciplinar, que tem como objetivo atuar na prevenção e combate à doença mental grave, designadamente depressão, psicose e demência, nos doentes portadores de doença mental e o combate ao burnout de cuidadores informais, severamente agravada com a pandemia Covid-19, deliberou-se,

em sede de Conselho Intermunicipal, a continuidade do Programa, após o término do período de financiamento pelo Portugal Inovação (junho/2023). -----

Tendo-se celebrado um primeiro Protocolo com a AFMMT no período entre 01/07/2023 e 31/12/2023 e um segundo Protocolo no período entre 01/01/2024 e 31/12/2024, vem a referida Associação manifestar interesse em manter o apoio prestado no Concelho de Constância, nos termos do Protocolo definido anteriormente, em virtude do período de candidaturas ao Portugal Inovação Social, na área da Saúde Mental, ter sido prorrogado. Assim, para que seja possível a continuidade do Programa "IntegrativaMente", a CIMT assume 50% do valor total inerente ao funcionamento do projeto, sendo os restantes 50% distribuídos pelos Municípios aderentes, tendo em conta o número de beneficiários a apoiar. -----

Da minuta de Protocolo de Colaboração que se anexa, destacam-se as seguintes particularidades: -----

- O Município de Constância obriga-se a facilitar/intermediar os contactos com os beneficiários integrantes, no sentido de os motivar a aderir e participar nas atividades do programa; -----
- A Associação compromete-se a avaliar todas as referências de beneficiários, sugeridas pelo Município de Constância; -----
- Considerando o plano de desenvolvimento e o orçamento do projeto, o Município de Constância assume o compromisso de financiar a implementação do plano de desenvolvimento até ao montante de 534,24 € (quinhentos e trinta e quatro euros e vinte quatro cêntimos), referentes a 4 beneficiários, como investidor social, com pagamentos trimestrais no valor de 1.602,72 €, após o envio da referida fatura; ----
- **O valor total anual a assumir pelo Município fixa-se em 6.410,88 €;** -----
- O pagamento será realizado por Transferência Bancária, trimestralmente, comprometendo-se a AFMMT a emitir recibo do mesmo; -----
- A duração deste terceiro protocolo é de 12 meses ou até que a AFMMT, através de financiamento comunitário, assegure a implementação do projeto nos moldes atuais, nunca excedendo o prazo máximo de 12 meses; -----
- O protocolo apresenta eficácia retroativa, com início a 1 de janeiro de 2025. A retroação sugerida fundamenta-se no facto de ter ocorrido um alargamento do prazo para apresentação de candidaturas ao Portugal Inovação Social, na área da Saúde Mental. -----

Face ao exposto, e considerando: -----

- a escassez de respostas na área da Saúde Mental; -----



- que a intervenção desenvolvida pelo Programa “IntegrativaMente” se assume de extrema relevância social no concelho; -----

- que a equipa continuou a operar no território após o término do Protocolo celebrado anteriormente, que cessou a 31/12/2024; -----

Coloca-se à consideração superior a celebração, conforme minuta em anexo, de novo Protocolo de Colaboração entre a Associação de Saúde Mental do Médio Tejo e o Município de Constância.” -----

PROPOSTA DA SENHORA VEREAORA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando que:** -----

- A problemática da Saúde Mental, a par das escassas respostas existentes na comunidade, tem vindo a agravar-se no contexto de pandemia de COVID-19 que se vivenciou; -----

- Em consonância com a informação registo n.º 4775, 10/03/2025, apresentada pela Técnica Alexandra Rodrigues, que se anexa, tendo em conta o término do protocolo celebrado anteriormente e não sendo possível a realização de adenda, considera-se pertinente a continuidade do acompanhamento que se tem vindo a prestar aos beneficiários identificados no Município de Constância, quer em termos de prevenção, como de combate à doença mental grave; -----

- A Associação de Saúde Mental do Médio Tejo, a operar no território desde 2022, detém experiência no apoio, intervenção e reabilitação psicossocial das pessoas com perturbação mental, proporcionando, através do Programa “IntegrativaMente”, uma resposta específica de intervenção domiciliária às pessoas com doença mental, com o objetivo de promover a sua reabilitação e capacitação para uma vida o mais autónoma possível; -----

- A Associação referida anteriormente, tem o *Know-How*, dispondo de um conjunto de conhecimentos práticos capazes de trazer vantagens competitivas, através da Inovação, Habilidade e Eficiência na execução dos serviços a efetuar, bem como o conhecimento do Terreno onde atua; -----

- A competência legal para a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração em apreço, consta na alínea u), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. -----

Tenho a honra de propor, que seja deliberada a aprovação da minuta de Protocolo de colaboração em anexo. -----

Mais se propõe que, consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº 4, alínea c), do mesmo diploma,



seja nomeado como gestor do contrato a Técnica Superior Alexandra Rodrigues, para acompanhamento e verificação da execução do contrato, nos termos do artigo 5º B, nº 1 e 290º A do C.C.P.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com uma abstenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, aprovar nos termos propostos. -----

A Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU-Coligação Democrática Unitária, apresentou Declaração de Voto. -----

4.2 - 35.º GRANDE PRÉMIO DA PÁSCOA DE CONSTÂNCIA - 19/04/2025 - PEDIDO DE INSCRIÇÕES GRATUITAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO -----

INFORMAÇÃO TÉCNICA N.º 5960: “Apresenta o Agrupamento de Escolas de Constância, à semelhança de passadas edições do evento, um pedido de isenção de pagamento de inscrições dos alunos e professores pertencentes ao referido Agrupamento, no âmbito da realização do 35.º Grande Prémio da Páscoa de Constância, que terá lugar no próximo dia 19 de abril na sede do concelho. -----

Neste sentido e face a dados relativos à passada edição venho por este meio informar que na 34.ª edição do evento o Agrupamento de Escolas se fez representar com os seguintes participantes por prova: -----

10 Km – 4 atletas; -----

Caminhada – 26 participantes; -----

Escalões Jovens – 6 atletas. -----

Face ao atrás exposto e desconhecendo o número de eventuais participantes, sugiro que se considere uma inflação confortável de 25% no número de participantes. -----

Assim, face aos custos decorrentes do processo de inscrição na plataforma a isenção do pagamento pretendida pelo Agrupamento será a que abaixo se expressa: -----

10 Km – 5 atletas – 5,00€ x 5 = 25,00€ -----

Caminhada – 32 participantes – 2,00€ x 32 = 64,00€ -----

Escalões Jovens – 8 atletas – gratuito -----

Em virtude do apresentado e do estimado, solicita o Agrupamento uma isenção de 89,00€ (oitenta e nove euros), referentes à promoção, louvável, do evento junto da sua população alvo e com vista a um envolvimento da mesma no âmbito da modalidade e da iniciativa em causa.” -----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “**Considerando:** -----



- A realização do 35º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo no próximo dia 19 de abril de 2025; -----
- Que é competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza desportiva; -----
- Que o Agrupamento de Escolas é um parceiro estratégico fundamental à prossecução da missão do município no que concerne à generalização e democratização da atividade física e desportiva; -----
- Os fundamentos presentes na Informação Técnica, que se anexa; -----
- A Proposta de Normas para o evento, em anexo; -----

Tenho a honra de propor, -----

Que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº 1, alínea p), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere isentar o pagamento das inscrições dos alunos e professores, pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Constância, no 35º Grande Prémio da Páscoa em Atletismo correspondente a um valor estimado de 89,00€ (oitenta e nove euros).” -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar nos termos propostos. -----

-----5. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----6. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dez horas e trinta e três minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,

Ana Filipa Pereira Rodrigues Silveira

MA
d
Alves
IR

Normas de Atribuição da Medalha de Funcionário Municipal

Introdução

Em qualquer modelo laboral – público ou privado – são os trabalhadores, enquanto motor na concretização das tarefas que conduzem à prossecução dos objetivos definidos superiormente, peça fundamental no garante do sucesso das entidades empregadoras e dos fins a que se propõem.

Neste contexto, para além dos níveis de qualificação e de habilitação dos trabalhadores, importa, numa sociedade cada vez mais competitiva e exigente, fomentar as condições e os gestos para que cada trabalhador se sinta, em cada dia de trabalho, mais motivado com as funções que exerce e mais identificado com a entidade para a qual trabalha.

Assim, a Câmara Municipal de Constância apresenta as **Normas de Atribuição da Medalha de Funcionário Municipal**, nos termos abaixo mencionados, por forma a assinalar o tempo de serviço dos seus funcionários, reconhecendo publicamente o seu contributo para a valorização do serviço público e do poder local democrático.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1.º Âmbito

A Medalha de Funcionário Municipal será atribuída aos trabalhadores da Autarquia que completem dez, vinte e trinta anos de serviço efetivo.

Artigo 2.º Características

1. A Medalha de Funcionário Municipal, de lapela, terá como forma o brasão de armas do Município, com a inscrição "... anos", conforme os trabalhadores completem dez, vinte ou trinta anos de serviço.
2. A Medalha de Funcionário Municipal terá as seguintes características:
 - a) Em cobre, para os trabalhadores que completem dez anos de serviço;
 - b) Em prata de lei, esmaltados, para os trabalhadores que completem vinte anos de serviço;
 - c) Em prata de lei, esmaltados e dourados a ouro fino, para os trabalhadores que completem trinta anos de serviço.

Artigo 3.º
Tempo de Serviço

Para efeitos de tempo de serviço serão considerados, como início e fim do mesmo, o dia da Tomada de Posse (Nomeação), do início do período de mobilidade ou da assinatura de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, do trabalhador, e o dia de entrega da Medalha, respetivamente.

Artigo 4.º
Inibição da Distinção

1. Estará inibido de receber a Medalha de Funcionário Municipal o trabalhador alvo de processo disciplinar nos últimos três anos, com efetiva aplicação de pena, ou cujo procedimento disciplinar ou fase de recurso ainda decorra;
2. Estará inibido de receber a Medalha de Funcionário Municipal o trabalhador que tenha obtido pelo menos uma avaliação de desempenho inadequado ou equivalente no período de dez anos anterior à atribuição da medalha;
3. Aos trabalhadores na situação dos pontos anteriores será atribuída a Medalha de Funcionário Municipal decorrido o período de inibição.

Capítulo II
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 5.º
Do uso das medalhas

É expressamente vedada a ostentação ou uso da Medalha de Funcionário Municipal por quem não haja sido, com a mesma, agraciado.

Artigo 6.º
Da entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação em reunião do executivo municipal.



ASSOCIAÇÃO
DE SAÚDE MENTAL
DO MÉDIO TEJO



NA
d
Alex
R

MINUTA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE MENTAL DO MÉDIO TEJO

E

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

d

MA ↓
Alex
R

Considerando que:

- A Associação de Saúde Mental do Médio Tejo, doravante designada abreviadamente por AFMMT, é uma associação sem fins lucrativos que tem por missão o apoio, formação, intervenção, avaliação e investigação no domínio; da reabilitação psicossocial das pessoas com perturbação mental;
- Através do programa “IntegrativaMente” se pretende contribuir para dar resposta a um problema social da região, atuando na prevenção e combate à doença mental grave (designadamente depressão, psicose, demência) nos doentes portadores de doença mental e o combate ao *burnout* de cuidadores informais;
- Dada a importância da resposta à problemática associada à doença mental, particularmente no contexto agravado no pós pandemia Covid-10, a CIM do Médio Tejo, assumiu o compromisso para efeitos de candidatura do programa “IntegrativaMente” ao Programa Parcerias para o Impacto manifestando disponibilidade para colaborar no projeto e assumir o papel de investidor social;
- O programa “IntegrativaMente” é um projeto de resposta social, sendo uma resposta específica de intervenção domiciliária as pessoas com doença mental e que tem como objetivo, a sua reabilitação e capacitação para uma vida o mais autónoma possível.

Considerando ainda:

- a importância do trabalho colaborativo em domínios de interesse comum e a experiência que esta Associação detém no apoio, intervenção e reabilitação psicossocial das pessoas com perturbação mental;
- que a Associação, tem o *Know-How*, ou seja, o “saber como”, dispondo de um conjunto de conhecimentos práticos capazes de trazer vantagens competitivas, através da Inovação, Habilidade e Eficiência na execução dos serviços a efetuar, bem como o conhecimento do Terreno onde atua.

É de livre e esclarecida vontade estabelecido e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que se rege nos termos e condições das cláusulas abaixo descritas.

Entre:

A AFMMT – Associação de Saúde Mental do Médio Tejo, sita na Rua do Bairro Novo, AB1 – Torre, Casais, Tomar, com Número de Identificação Fiscal 510 754 899, neste ato representada por Rute Sofia Soares dos Santos Galvão, titular do Cartão de Cidadão n.º 10515501 2ZY1 e Tânia Sofia Santos David, titular do Cartão de Cidadão n.º 12456327 9ZX5, com poderes bastantes para o presente ato, adiante identificada por AFMMT

e

A Camara Municipal de Constância, com sede em Estrada Nacional 3, n.º 13, Constância, com Número de Identificação Fiscal 506 826 546, neste ato representada por Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua versão atual.

Cláusula 1ª
(Objeto / Âmbito)

1. O presente protocolo de colaboração é celebrado no âmbito do programa “IntegrativaMente”, que tem como objeto o apoio, formação, intervenção, avaliação e investigação no domínio da reabilitação psicossocial das pessoas com perturbação mental e o combate ao *burnout* de cuidadores informais.
2. O âmbito territorial do programa corresponde à área territorial do Médio Tejo.

Cláusula 2ª
(Objetivos)

O programa tem como objetivo atuar na prevenção e combate à doença mental grave, designadamente depressão, psicose e demência, nos doentes portadores de doença mental e o combate ao *burnout* de cuidadores informais, severamente agravada com a pandemia *Covid-19*.

Cláusula 3ª
(Obrigações da AFMMT)

1. A AFMMT obriga-se a executar as seguintes atividades do programa:
 - a) **Mentes na Estrada** – Apoio multidisciplinar, local e integrado a pessoas com doença mental, cuidadores, familiares e famílias de suporte, que procuram informação sobre estas patologias ou formas de tratamento e seu encaminhamento. Funciona em articulação com os serviços existentes em cada concelho e com a CIM do Médio Tejo, promovendo o trabalho em rede. Através da Mentes na Estrada, a IIES vai ao encontro do doente e seus cuidadores, no domicílio, por forma a prestar cuidados mais próximos das pessoas e promover uma maior participação das comunidades, dos utentes e das famílias.
 - b) **Espaço Integra** – Espaço localizado nos concelhos que integram a Região do Médio Tejo (Espaço Integra), que tem como objetivo, a partilha de conhecimentos que permitam a desmistificação da doença mental através da promoção de workshops temáticos que respondam

às necessidades identificadas, bem como, da criação de grupos de autoajuda, principalmente para os cuidadores. Em paralelo, pretende-se que o “Espaço Integra” possa ser multidisciplinar, de forma a permitir a implementação das Dinâmicas Integradoras de Movimento e IntegrArte. Acredita-se com este “Espaço Integra”, contribuir para a redução da sobrecarga do cuidador do cuidador e para desmistificar das doenças mentais, no caso da comunidade em geral.

- c) **Promoção de Literacia em Saúde Mental** – Esta atividade é realizada em períodos específicos, nomeadamente no mês de outubro, uma vez que é neste que se comemora o dia da saúde mental. Pode também ser realizada noutros meses a definir trimestralmente. Visa a promoção/dinamização de workshops dirigidos à comunidade escolar, por forma a promover um Programa Estruturado de Promoção de Saúde Mental, com diversificados temas e permitir a abrangência da comunidade escolar do 5.º ano ao 12.º ano de escolaridade. São ainda dinamizadas ações de sensibilização para a inclusão e cidadania na comunidade educativa. O objetivo é promover a literacia em saúde mental e capacitar a comunidade educativa para a adoção de estilos saudáveis.
- d) **Dinâmicas Integradoras de Movimento** – Promover a implementação do Programa Viver em Equilíbrio, associando a adequação de um regime alimentar equilibrado. Promover hábitos de bem-estar físico e psicológico e um programa de Movimento físico, adequados a cada beneficiário. Constam deste Programa, sessões de Educação Alimentar (dinamizadas por Enfermeiro e/ou Nutricionista, sendo a participação deste último em regime de voluntariado), sessões de Movimento Adaptadas (dança na cadeira, yoga, risoterapia) e sessões de promoção do bem-estar a nível físico e psicológico (dinamizadas pelos (as) Psicólogos (as) do Programa por forma a abranger todos os municípios da CIM do Médio Tejo, são realizadas sessões temáticas com periodicidade mensal, no Espaço Integra.
- e) **Dinâmica IntegrArte** – realização de Exposição Arte Outsider Itinerante, que retrata uma filosofia de Jean Dubuffet, 1949, que alude que “nós entendemos por esse termo (Arte Crua) as obras executadas por pessoas intocadas pela cultura artística, nas quais, portanto, o mimetismo, contrariamente ao que sucede com os intelectuais, desempenha pouco ou nenhum papel, de modo que os seus autores obtêm tudo (temas, escolha de materiais utilizados, meios de transposição, ritmo, maneiras de escrever, etc.) do seu sentir profundo e não das convenções da arte clássica ou da arte em moda. Assistimos a uma operação artística inteiramente pura, crua, reinventada no conjunto de todas as suas fases pelo seu autor, somente a partir dos seus próprios impulsos.”
- f) **Monitorização e Avaliação de Impacto** – A monitorização e avaliação de impacto do programa é feita com vista a se proceder a um acompanhamento e avaliação global do programa (nas diversas dinâmicas), por forma a desenvolver hábitos de revisão de estratégias, quando as mesmas não se vislumbram como potenciadoras dos impactos necessários.

NA
d
Alex
FR

Cláusula 4ª
(Obrigações do Município de Constância)

1. O Município de Constância obriga-se a facilitar/intermediar os contactos com os beneficiários integrantes, no sentido de os motivar a aderir e participar nas atividades do programa.
2. A Associação compromete-se a avaliar todas as referências de beneficiários, sugeridas pelo município de Constância;
3. A AFMMT compromete-se a não integrar, para além do nº de beneficiários aqui protocolado, sem acordo prévio do Município;
4. Considerando o plano de desenvolvimento e o orçamento do projeto, o Município de Constância assume o compromisso de financiar a implementação do plano de desenvolvimento até ao montante de 534.24€ (quinhentos e trinta e quatro euros e vinte quatro cêntimos), referentes a 4 beneficiários, como investidor social, com pagamentos trimestrais de acordo com o seguinte plano:
 - março de 2025 - 1602,72€;
 - junho de 2025 - 1602,72€;
 - setembro de 2025 - 1602,72€;
 - dezembro de 2025 - 1602,72€.
5. O Pagamento será realizado por Transferência Bancária, trimestralmente, comprometendo-se a AFMMT a emitir recibo do mesmo.

NIB PT50 0036 0021 99100098280 45

Cláusula 5ª
(Prazo de execução)

O presente Protocolo vigora pelo prazo de 12 meses ou até que a AFMMT, através de financiamento comunitário, assegure a implementação do projeto nos moldes atuais, nunca excedendo o prazo máximo de 12 meses.

Cláusula 6ª
(Alteração e Revisão do Protocolo)

1. Os termos do presente Protocolo podem ser objeto de alteração ou revisão em qualquer momento, por acordo entre as partes, mediante proposta escrita formulada nesse sentido por qualquer signatário, com antecedência mínima de 30 dias antes da alteração.
2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao presente Protocolo são efetuados por adenda passando a mesma a fazer parte integrante do mesmo e subscrita por ambas as partes.
3. Caso o Segundo Outorgante submeta candidatura a qualquer programa de apoio comunitário e/ou nacional para o desenvolvimento das atividades apoiadas no âmbito do presente protocolo, e caso seja aprovada, os termos do presente protocolo cessam.

Cláusula 7ª
(Rescisão)

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres e obrigações resultantes do Protocolo confere, nos termos gerais do direito, à outra parte, o direito de rescindir o protocolo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. Serão motivos de rescisão imediata, alterações a diplomas legais que ponham em causa a vigência do presente protocolo.
3. Nos casos previstos no ponto anterior a Município de Constância remeterá informação logo que da mesma tenha conhecimento.

Cláusula 8ª
(Casos omissos)

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidos por consenso entre as partes signatárias, com respeito pelos princípios gerais do direito e pelas normas legais aplicáveis ao caso concreto.

Cláusula 9ª
(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do Protocolo será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

Cláusula 10ª
(Entrada em vigor)

O presente Protocolo entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2025.

Este Protocolo é constituído por 6 (seis) páginas, é feito em 2 (duas) vias de igual teor e vai ser assinado pelos Outorgantes, rubricando-se, ainda cada uma das páginas.

Constância, 12 de março de 2025

Primeiro Outorgante
AFMMT

Primeiro Outorgante
Município de Constância